



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Proc. n.º 822/10.4BELSB	Outros processos cautelares [DEL.825/05]	Data: 02/08/2010
Intervenientes: Autor: Associação Portuguesa de Bancos (e Outros); Contra-interessado: Sistema de Indemnização aos Investidores; Réu: Fundo de Garantia de Depósitos		

ANÚNCIO

Dora Lucas Neto, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa **FAZ SABER**, que nos autos de providência cautelar, registados sob o número 822/10.4BELSB, que se encontram pendentes na 5ª Unidade Orgânica deste Tribunal, em que são requerente(s) Associação Portuguesa de Bancos (e Outros) e requerido(s) Fundo de Garantia de Depósitos, ficam por este meio **CITADOS os clientes do BPP e suas associações representativas, na qualidade de contra-interessados** para, até à conclusão do processo ao juiz para decisão, intervirem, querendo, no processo, nos termos do art.º 117.º, n.º 3 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto consiste em:

" Declarar procedente, por provada, a presente providencia cautelar e, em consequência, determinar a intimação do FGD para se abster de praticar qualquer acto ou decisão tendente ao seu accionamento com a finalidade de, por qualquer via, prestar apoio financeiro ao SII, designadamente por via de financiamento ao abrigo do disposto no artigo 155º, nº 2, alínea b), do Regime Geral das Instituições de Crédito, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 162/2009, de 20 de Julho, no quadro de medidas tomadas para compensar os investidores lesados em resultado da situação de insuficiência patrimonial do BPP."

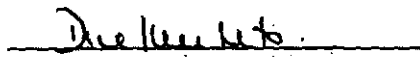
Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste Tribunal. Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelos requerentes.

Na oposição, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado, podendo, no entanto, a contestação ser subscrita por licenciado em direito com funções de apoio jurídico, nos termos do artº 11º, nº 2 do CPTA, devendo para o efeito ser junta cópia do despacho que o designou.

Lisboa, 2 de Agosto de 2010

A Juiz de Direito,


Dora Lucas Neto

O Oficial de Justiça,


Zélia Rito